DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/03/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do UP.P III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 58893878000183, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 1º trimestre de 2026:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 27/02/2026.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
CCB	285	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
CCB	2	-	-	-

iii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
CCB	38.043	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

30 de abril de 2026.

Ao BANCO DAYCOVAL S.A.
A/c ERICK WARNER DE CARVALHO

Ref: Relatório de Informações Trimestrais | FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no §3º, alínea "d", inciso "V" do artigo 27º da RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, encaminhamos:

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE

UP.P III CREDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
58.893.878/0001-83

I. Houve alguma alteração na Política de Investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos?

Não houve alteração na política de investimento.

II. Há originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não aplicável, descrito no regulamento e contrato de endosso.

b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração nos critérios.

III. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios?

Não houve alteração nas garantias.

IV. Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

Foram firmados termos de cessão dos direitos creditórios cedidos.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Cessão em caráter definitivo.

V. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira?

Houve pré-pagamento no período no valor de R$ 525,07 e impacto de 0,0003% na rentabilidade da carteira no período.

VI. Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

Antes do vencimento.

b. motivação da alienação;

Cessão de direitos creditórios do cedente ao FIDC.

VII. Houve algum impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios?

Houve impacto no valor do patrimônio líquido no mês de janeiro de 2026, em função da primeira amortização realizada pelo fundo, o que implicou, naquele momento, a descontinuidade temporária das atividades de originação e cessão de direitos creditórios. A partir de fevereiro de 2026, conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas, o fundo retomou as operações de cessão, não sendo observados impactos adicionais relevantes decorrentes desse evento nos períodos subsequentes.

VIII. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Em janeiro de 2026, a realização da primeira amortização de cotas impactou os fluxos financeiros do fundo. No período, houve interrupção temporária das cessões, retomadas em fevereiro, sem outros eventos relevantes.

Razão Social: Angá Administração de Recursos Ltda.	**CNPJ:** 09.452.272/0001-05
Representante Legal: Ana Paula Silva Godoy	**CPF:** 295.563.788-20
E-mail: conformidade@angaasset.com.br	**Telefone:** 11-3750-3223
Assinatura:	